



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI Nº 411/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
ITATUBA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em atenção ao que dispõe a Lei orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/00 de 04/05/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal), faz Saber que a Câmara Municipal de Itatuba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art 165, parágrafo 2º, da Constituição federal e com base no art 4º da Lei complementar Federal nº 101 de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itatuba, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I. As propriedades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos órgãmentos alusivos ao exercício de 2015;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos órgãmentos do Município e de suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, embora não se constituem limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I- Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho, como também de investimentos na área tecnológica;
- II- Em relação ao Poder Executivo;
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:


Página 1 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar, modernização da infra-estrutura Educacional da Rede Municipal de Ensino, capacitação e atualização profissional de todo o corpo docente;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação, desenvolvimento e modernização das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, ao Idoso, à criança e ao adolescente, como também aos portadores de deficiência física e mental;
 4. De incentivo aos trabalhos rurais, objetivando a fixação do homem na terra e ao desenvolvimento sustentável da região;
 5. De apoio aos programas de melhorias de habitações populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação, preservação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, desenvolvimento das ações voltadas para o meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades históricas e artísticas.
- b. **Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**
1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal, principalmente no que diz respeito à melhoria e manutenção das estradas vicinais;
 2. Energia elétrica, ampliação do sistema para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção, ampliação e melhoria dos reservatórios e da rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c. **Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**
1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.
 4. Do apoio às potencialidades turísticas da região, com ênfase aos sítios arqueológicos.
- d. **Ações administrativas que objetivem:**
1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação, além da adoção de medidas de contenção de despesas em função da visível crise econômica que assola o País, consequentemente os Estados e os Municípios.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. **NA ÁREA SOCIAL:**

a. **Educação e Cultura:**

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas), à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nessa faixa etária;


Página 2 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 25%;
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 75% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 80%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia do material didático, esporte e lazer e do fardamento;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas às escolas do município;
10. Apoio às atividades e extensão universitária;
11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

b. **Saúde Pública:**

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. **Habitação e Saneamento Básico:**

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares.

d. **Assistência Social:**

1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. **NA ÁREA ECONÔMICA:**

a. **Agropecuária:**

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para distribuição com agricultores carentes;


Página 3 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. **Indústria, Comércio e Turismo:**

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. **NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA:**

a. **Recursos Hídricos:**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. **Transportes:**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. **Energia:**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. **Serviços Urbanos:**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2015.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta, sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada Programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.


Página 4 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

Parágrafo 2º - As Atividades, Projetos e Operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação às quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, Projeto ou Operação especial deverá indicar a Função e a Subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as Atividades, Projetos e Operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

- I. **DESPESAS CORRENTES**
 - a. Pessoal e encargos sociais;
 - b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
 - c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
 - d. Outras despesas correntes.
- II. **DESPESAS DE CAPITAL**
 - a. Investimentos;
 - b. Inversão financeira;
 - c. Amortização da dívida consolidada;
 - d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES Seção I Das Diretrizes Gerais

 Página 5 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2016, deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2015;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2016;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a Proposta Orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2016, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, para fins de adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, até 30 de Setembro de 2015;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 20 de dezembro 2015;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2015, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2016.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Mensagem e Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2016, em valores

Página 6 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparéncia na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2015, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2016, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada, isso se já estiver efetivamente implantado e em funcionamento o departamento de custos da administração municipal, exigido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Parágrafo 4º - Divulgará, também, até 31 de março de 2016, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social, evidenciados também na Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2015.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

Página 7 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e desporto;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- IV. Tenha mantido regularidade nas Prestações de Contas de recursos eventualmente recebidos, por intermédio de instrumentos legais, originários do orçamento do Município.

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como de todas as certidões que comprovem a devida regularidade fiscal, além de certidão de regularidade na apresentação de prestações de contas apresentadas ao Município, de recursos que tenha eventualmente recebido.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário às prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos legais e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente, prioritariamente localizadas em zonas críticas, de elevado risco social, eminentemente preponderante pela população carente e de baixa renda;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou da Saúde, se for o caso;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde e que estejam com seus cadastros e registros devidamente regulares;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente, e que não tenham como objeto o desenvolvimento de ações de competência exclusiva do Poder Público.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a

Página 8 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais pactuaram e receberam os recursos.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do Plano Plurianual – PPA, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo


Página 9 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2016, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2016 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2015, acrescido, no máximo, de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2016, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2015, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, caso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2016.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, por conta do princípio constitucional da anualidade, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária


Página 10 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2016.

Art. 28 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária à limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios à limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, serão sempre tidas como prioritárias e não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2016 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Página 11 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

Parágrafo Único – Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2016, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V- Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI- Receitas e despesas previdênciárias do RPPS;
- Anexo VII- Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- Anexo IX- Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta lei estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2016.

Art. 35º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário

Itatuba (PB), 23 de Junho de 2015.

ARON RENÉ MARTINS DE ANDRADE
PREFEITO-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 2

(Anexo de Metas e Prioridades – LDO/2016)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo das Despesas de Capital
Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Funcional - Programática	Destinação Orçamentária	Dotação Orçamentária
10.10 Câmara Municipal		
01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	5.500	
01 031 2001 1002 Reaparelhamento da Câmara Municipal	5.500	
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal	946.021	
	Total da Unidade:	957.021
20.10 Gabinete do Prefeito		
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	693.330	
	Total da Unidade:	693.330
20.20 Secretaria de Administração		
04 122 1012 1003 Reforma e Ampliação da Sede Administrativa	14.850	
04 126 1040 1004 Implantação do Polo de Informática	85.030	
04 126 1040 2004 Manutenção do Polo de Informática	56.760	
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração	1.169.339	
	Total da Unidade:	1.325.979
20.30 Secretaria de Finanças		
28 845 0001 0001 Contribuição ao PASEP	213.070	
28 123 0001 0002 Encargos da Dívida com o INSS	138.270	
28 062 0001 0003 Pagamento de Sentenças Judiciais	131.780	
28 123 0001 0004 Encargos da Dívida com a ENERGISA	124.190	
28 843 0001 0005 Amortização da Dívida do FGTS	93.060	
28 843 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	59.950	
04 123 2004 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças	544.643	
	Total da Unidade:	1.304.963



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

		Dotação O item está
20.40	Secretaria de Educação e Cultura	
12 361 1014 1005	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	47.520
12 361 2010 1006	Reaparelhamento da Secretaria de Educação e Cultura	5.940
13 392 1019 1007	Recuperação do Antigo Prédio do Cinema	5.940
12 361 1014 1008	Aquisição do Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	5.940
27 813 1019 1009	Construção e Implantação, nas Atividades a Cultura e Esporte	22.000
27 812 1020 1010	Construção e Aquisição de Terreno para Campos de Futebol e Pista de Atletismo	170.060
13 392 1019 1011	Implantação da Biblioteca Municipal	19.800
23 695 1019 1012	Implantação de Infra Estrutura Turística	895.290
12 365 1013 1013	Construção de Creche	28.600
27 812 1020 1046	Construção de Academia ao Ar Livre	583.440
12 361 1017 1047	Aquisição de Onibus Escolares	132.000
12 126 1040 1049	Implantação de Bibliotecas Digitais	132.000
812 1020 1050	Implantação do Sistema de Iluminação do Estadio de Futebol	88.000
27 812 1020 1056	Construção de Quadra pole esportivas	165.000
12 366 1015 2007	Manutenção do Serviço de Merenda Escolar - PNAE EJA	15.070
12 365 1017 2008	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - Ensino Infantil	52.250
12 365 1013 2009	Manutenção dos Serviços de Creche	73.150
12 365 1013 2010	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	19.910
12 361 1014 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	3.270.080
12 366 1018 2012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA / Brasil Alfabetizado	50.560
13 392 1019 2014	Manutenção das Atividades Culturais	147.180
27 812 1020 2015	Manutenção das Atividades Esportivas	33.770
23 695 1019 2016	Manutenção das Atividades do Turismo	6.820
12 361 1014 2017	Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	1.462.340
12 361 1014 2018	Manutenção do Desenvolvimento e Ensino Fundamental - MDE	1.370.427
12 365 1013 2019	Manutenção do PNAC - Pré Escolar	51.040
12 361 2010 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	647.570
23 695 1019 2021	Promoção de Festas Populares	387.970
12 361 1014 2022	Capacitação do Pessoal do Ensino Fundamental	7.810
12 365 1013 2023	Capacitação do Pessoal da Educação Infantil	3.630
12 361 1014 2024	Manutenção do Salário Educação	87.670
12 361 1016 2025	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	15.400
12 366 1018 2026	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 60%	17.270
12 366 1018 2027	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 40%	18.370
12 365 1013 2028	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	98.670
12 365 1013 2029	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	40.920
12 361 1015 2030	Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental	166.870
12 361 1017 2031	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	324.940
12 362 1017 2032	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	41.690
27 241 1019 2058	Implantação de Núcleo de Todas as idades no Município de Itatuba-PB.	426.690
Total da Unidade:		11.139.598

- Versão 2014027

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo das Despesas da Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Código da Instituição/Unidade/Programa	Dotação Orçamentária
20.50 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15 451 1034 1014 Construção, Recuperação e Melhoria na Infra-Estrutura de Vias Públicas	407.220
15 452 1003 1015 Aquisição de Veículo para a Limpeza Urbana	59.400
27 813 1003 1016 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins	210.980
15 451 1003 1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	50.930
15 451 1003 1018 Construção de Galpões Industriais	23.760
15 452 1003 1019 Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	11.880
16 482 1035 1020 Construção, Recuperação, Reforma e Melhoria Habitacional	476.520
17 544 1034 1021 Implantação de Abastecimento D'água	249.370
15 451 1034 1051 Urbanização do Acude com Criação de Área de Lazer e Iluminação	110.000
15 122 2005 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.081.190
26 782 1003 2034 Manutenção de Estradas e Rodagens	63.690
Total da Unidade:	2.744.940
20.60 Secretaria de Agricultura	
18 544 1034 1022 Construção de Açudes, Barreiros e Barragens	80.740
20 601 1001 1023 Aquisição de Patrulha Mecanizada	105.490
20 604 1001 1024 Construção do Matadouro Público	31.020
18 544 1002 1025 Perfuração e Instalação de Poços	18.590
18 544 1026 1026 Construção de Cisternas Rurais	31.020
25 752 1027 1027 Ampliação da Eletrificação Rural	31.020
20 602 1028 1028 Implantação do Pólo Pesqueiro	24.860
17 544 1010 1036 Implantação do Sistema de Abastecimento d'água	1.065.900
20 122 2006 2035 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	422.730
20 601 1001 2036 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	54.670
20 601 1001 2037 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	59.620
Total da Unidade:	1.925.660
20.70 Secretaria de Saúde	
10 302 1036 1029 Reformar, Ampliar e Adquirir Equipamentos para Unidade de Saúde	37.290
10 302 1010 1030 Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para as Unidades de Saúde	89.980
10 302 1036 1031 Aquisição de Ambulância	59.400
10 303 1010 1032 Implantação de Saneamento Básico	1.092.850
10 304 1036 1033 Construção de Aterro Sanitário	990.880
10 304 1010 1034 Construção de melhorias Sanitárias Domiciliares	599.940
10 301 2007 2038 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde	2.404.889
10 302 1036 2039 Manutenção das Atividades da Maternidade Municipal	93.500
Total da Unidade:	5.368.729
20.80 Secretaria de Assistência Social	
08 241 1024 1037 Construção e Implantação do Centro de Convivência dos Idosos	55.880
08 244 2002 2003 Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	142.560
08 244 2008 2040 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	601.700
08 244 1041 2041 Transição para Benefícios Eventuais	63.360
Total da Unidade:	863.500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo das Despesas da Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Funcional	Em valores Correntes R\$ 1,00	Dotação O icam entra
20.90 Secretaria de Transporte	22.330	
26 782 1034 1038 Construção de Ponte	31.020	
26 782 1034 1039 Construção de Bueiros e Mata Burros	55.880	
26 782 1034 1040 Construção de Estradas e Rodagens	62.040	
26 782 1034 1041 Construção de Passagem Molhada	253.330	
26 782 2009 2042 Manutenção da Secretaria de Transporte		
	Total da Unidade:	424.600
21.00 Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1008 1042 Aquisição de Equipamentos Médico-Odontológicos	31.020	
10 301 1005 1043 Aquisição de veículo para a equipe do PSF	43.450	
10 301 1036 1048 Construção da Policlínica do Município	220.000	
10 301 1006 2043 Manutenção do Programa Saúde da Família	1.126.290	
10 301 1007 2044 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	473.990	
10 305 1011 2045 Manutenção do Programa Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	64.570	
10 301 1008 2046 Manutenção do Programa de Saúde Bucal	259.270	
10 304 1009 2047 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	8.470	
10 301 1005 2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	551.980	
10 301 1005 2049 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	155.870	
10 302 1036 2050 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO.	276.980	
	Total da Unidade:	3.211.890
21.10 Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1025 1044 Construção do Centro Municipal de Capacitação Profissional	65.890	
08 244 1025 1045 Implantação de um Centro de Referência da Ação Social - CRAS	293.370	
08 244 1041 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	298.870	
08 244 1038 2052 Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF	64.130	
08 243 1022 2053 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	121.000	
08 243 1023 2054 Manutenção do Piso Básico Variável - PBV I - Pró-Jovem	44.110	
08 244 1041 2055 Manutenção do Programa Bolsa Família - JGD	83.270	
08 244 1042 2056 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	58.410	
08 244 1025 2057 Manutenção do Piso Básico Variável - PBV II	14.190	
	Total da Unidade:	1.043.240
21.20 Secretaria de Segurança Pública		
06 182 1043 1052 Criação da Guarda Municipal	55.000	
06 181 1043 1053 Instalação de Câmeras de Monitoramento em Ruas	55.000	
06 182 1043 1054 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	165.000	
06 182 1043 1055 Criação de Conselhos Municipais de Segurança	55.000	
	Total da Unidade:	330.000
90.10 Reserva de Contingência	97.298	
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência		
	Total da Unidade:	97.298



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

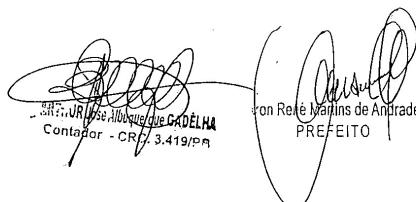
ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Em Valores Correntes R\$ 1,00
			Dotação Orçamentária
			Total Geral: 31.430.748


Aron Rene Martins de Andrade
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 3

(Anexo de Metas Fiscais)
(METAS ANUAIS - LDO/2016)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Atos 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2016

LRF, art. 4º, § 1º	2015			2016			2017		
	Variação (Corrente) (R\$)								
Receita Total	31.430.748	27.337.592	0,16	22.707.784	18.460.613	0,100	22.707.784	17.229.233	0,11
Receitas Primitivas (I)	31.430.748	27.337.592	0,16	22.707.784	18.460.613	0,100	22.707.784	17.229.233	0,11
Despesa Total	31.430.748	27.337.592	0,16	22.707.784	18.460.613	0,100	22.707.784	17.229.233	0,11
Despesas Primitivas (II)	31.430.748	27.337.592	0,16	22.707.784	18.460.613	0,100	22.707.784	17.229.233	0,11
Resultado Primitivo (III) = (I - II)					0	0,000		-	-
Resultado Nonlinal	(1.856.623)	(1.614.839)	(0,01)	(2.198.136)	(1.787.000)	-0,010	(2.172.277)	(1.648.187)	(0,01)
Dívida Pública Consolidada	7.904.467	6.875.086	0,04	6.047.843	4.916.680	0,037	3.849.707	2.920.915	0,02
Dívida Consolidada Líquida	6.047.843	5.260.246	0,03	3.849.707	3.129.674	0,017	1.677.450	1.272.728	0,01
Receitas Primitivas advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Despesas Primitivas advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

LDO DO ESTADO DA PARAÍBA

ARTHUR José Albuquerque GADÉMA
Contador - CPC, 3.419/17

René Martins de Andrade
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Acreto 6

PREFECTURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	R\$ em reais (R\$)	Previsão para 2016 (R\$)	Realizada em 2016 (R\$)	Variação (R\$) ± (R\$)	Variação (R\$) ± (R\$)	
					% BIB	% BIB
Receita Total	28.573.407	0,00	19.533.915	0,00	-9.039.492	-46,28
Receitas Primárias (I)	28.307.757	0,00	19.533.915	0,00	-8.773.842	-44,92
Despesa Total	28.573.407	0,00	18.225.767	0,00	-10.347.640	-56,77
Despesas Primárias (II)	27.947.907	0,00	18.225.767	0,00	-9.722.140	-53,34
Resultado Primário (III) = (I – II)	359.850	0,00	1.308.148	0,00	948.298	72,49
Resultado Nominal	1.723.995	0,00	1.723.995	0,00	3.447.990	200,00
Dívida Pública Consolidada	11.385.092	0,00	11.385.092	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.156.979	0,00	10.156.979	0,00	0	0,00

FONTE:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PREVISTAS

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - REALIZADAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

LEDO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

JR. José Inácio queiroz GADELHA

Aron Rene Martins de Andrade
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 5

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS
FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso II -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Anexo 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
LEI DE ORÇAMENTOS ENCAIXAMENTOS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

ITEM DE DESPESA	VALORES DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (R\$ em mil)										
	2014	2015	%	2014	2015	%	2014	2015	%	2014	%
Receita Total	17.355,69	19.533,91	12,55	28.572,407	46,29	31.434,748	100,00	22.070,664	-27,25	22.070,664	0,00
Receitas Próprias (I)	17.355,69	19.533,91	12,55	28.572,407	46,29	31.434,748	100,00	22.070,664	-27,25	22.070,664	0,00
Despesa Total	18.456,10	18.221,97	-1,23	28.572,407	54,27	31.434,748	100,00	22.070,664	-27,25	22.070,664	0,00
Despesas Próprias (II)	18.456,10	18.221,97	-1,23	28.572,407	54,27	31.434,748	100,00	22.070,664	-27,25	22.070,664	0,00
Resulado Próprio (II) = (I) – (II)	1.098,257	1.309,144	-32,51	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resulado Nominal	-2.952,108	1.723,995	-158,80	-2.352,143	-230,66	-1.832,623	-17,88	-2.198,136	-18,39	-2.192,271	-1,18
Dívida Pública Consolidada	11.385,092	11.385,092	-0,00	10.156,979	-10,79	7.903,467	-21,19	6.047,843	-23,49	3.849,707	-26,33
Dívida Consolidada Líquida	8.432,984	10.156,979	20,44	7.903,467	-22,18	6.047,843	-23,49	3.849,707	-26,33	1.677,496	-56,43
ITEM DE DESPESA	VALORES DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (R\$ em mil)										
	2014	2015	%	2014	2015	%	2014	2015	%	2014	%
Receita Total	18.368,710	20.661,032	12,44	29.571,407	38,30	37.137,592	-1,13	18.460,613	-32,47	17.229,233	-4,67
Receitas Próprias (I)	18.368,710	20.661,032	12,44	29.571,407	38,30	37.137,592	-1,13	18.460,613	-32,47	17.229,233	-4,67
Despesa Total	16.317,260	18.277,794	18,14	29.572,407	48,22	27.337,592	-4,33	18.460,613	-32,47	17.229,233	-4,67
Despesas Próprias (II)	16.317,260	18.277,794	18,14	29.572,407	48,22	27.337,592	-4,33	18.460,613	-32,47	17.229,233	-4,67
Resulado Próprio (II) = (I) – (II)	2.051,451	1.383,629	-32,55	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resulado Nominal	-3.124,311	1.823,469	-158,36	-3.235,512	-233,53	-1.614,839	-28,31	-1.787,006	-10,66	-1.648,187	-7,77
Dívida Pública Consolidada	12.049,991	12.042,011	-0,07	10.156,979	-43,63	6.875,066	-22,51	4.916,680	-28,49	2.920,915	-40,39
Dívida Consolidada Líquida	8.925,470	10.743,036	20,34	7.903,467	-26,42	5.266,246	-23,45	3.129,624	-40,20	1.272,728	-59,33

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

ARTHUR SÉRGIO ALBUQUERQUE GADELHA
Contador - CRC. 8.719/019

Aron Rene Martins de Andrade
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 6

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso III -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Anexo 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	#DIV/0!
Reservas	0	0	0	0	0	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-6.895.618	100	-9.009.435	100	0	#DIV/0!
TOTAL	-6.895.618	100	-9.009.435	100	0	#DIV/0!

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Reservas	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
TOTAL	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

FONTE:

Arthur José Albuquerque Gadelha

Contador - CRM 3419/RN

Aron Rene Martins de Andrade

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 7

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso III -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Aron 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS		2014 (R\$)	2015 (R\$)	2016 (R\$)
RECEITAS DE CAPITAL		0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0	0	0
Alienação de Bens Móveis		0	0	0
Alienação de Bens Imóveis		0	0	0
Total (R\$)		0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS		2014 (R\$)	2015 (R\$)	2016 (R\$)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0
Investimentos		0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVITÉ		0	0	0
Regime Geral de Previdência Social		0	0	0
Regime Pópulo dos Servidores Públicos		0	0	0
Total (R\$)		0	0	0
Saldo do Fiançamento		0	0	0

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STM

Aron 7
Aron Rene Martins de Andrade
Contador - CRC 2419/PB
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 8

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

E

PROJEÇÃO ATUAL DO RPPS

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea “a” -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

PREFECTURA MUNICIPAL DE ITATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPSS
2016

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPSS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2015	2016	2017	RS milhares
RECEITAS CORRENTES					
Receta de Contribuições	0	0	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0	0	0
Receta Patrimonial	0	0	0	0	0
Receta de Serviços	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0	0
Comparticipação Previdenciária do RGPS para o RPSS	0	0	0	0	0
Debitos Receitas Correntes	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL					
Amortização de Bens	0	0	0	0	0
Amortização de Emprestandos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPSS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)					
RECEITAS CORRENTES					
Receta de Contribuições	0	0	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0	0	0
Receta Patrimonial	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL					
Amortização de Bens	0	0	0	0	0
Amortização de Emprestandos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPSS	0	0	0	0	0
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPSS	0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPSS	0	0	0	0	0
NOTA: Base: REGISTRO ANUAL DE PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPSS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)					
DESPESAS CORRENTES					
Receta de Contribuições	0	0	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0	0	0
Receta Patrimonial	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL					
Amortização de Bens	0	0	0	0	0
Amortização de Emprestandos	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPSS	0	0	0	0	0
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPSS	0	0	0	0	0
NOTA: Base: REGISTRO ANUAL DE PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL					
Amortização de Bens	0	0	0	0	0
Amortização de Emprestandos	0	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPSS	0	0	0	0	0
NOTA: Base: REGISTRO ANUAL DE PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

SONE

Wilton René Matijus de Andrade
Wilton René Matijus de Andrade
PREFEITO

ARRITUD José Alfonso Gómez Adolfo
Contratar C.º: 3.419/00

EFETUARIA MUNICIPAL DE ITATUBA
IDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

ADMINISTRAÇÃO
Despesas Correntes
Despesas de Capital
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Itatuba-PB-DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO –Criado pela Lei Municipal de n.º249, 30 de dezembro 1999

E-Mail: pm_itatuba@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 9

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso V -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Até o 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

TÍTULO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ABENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	RS em reais
			2014	2015	2016		
ITATUBA							
TOTAL							

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

Assinatura de Aron Rene Martins de Andrade

ARON RENE MARTINS DE ANDRADE
Contador - CRM 3.419/PB

Assinatura de Aron Rene Martins de Andrade

Aron Rene Martins de Andrade
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 10

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso V -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Anexo 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

ITEMS	Valor Previsões para 2016
Aumento Permanente da Receita	0
(+) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I)-(II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Bruta de Expansão das Despesas Obrigatorias (III-IV)	0

FONTE:

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Assinatura de Aron Rene Martins de Andrade
Assinatura de Aron Rene Martins de Andrade
Contador - CRM 3419/PB

Assinatura de Aron Rene Martins de Andrade
Aron Rene Martins de Andrade
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 4

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- LRF – Art. 4º, § 2º, Inciso I -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 1

(Demonstrativo da Despesa de Capital-
LDO/2016)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional/Funções/Programas	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Ponto de Recursos	Descrição	Operam em R\$
10.10 Câmara Municipal		
01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal		
4490.51 001 Obras e Instalações	5.500	5.500
	Total do Projeto:	5.500
01 031 2001 1002 Reaparelhamento da Câmara Municipal		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.500	5.500
	Total do Projeto:	5.500
	Total da Unidade:	11.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática	Detalhamento
20.10 Gabinete do Prefeito	O segum entenda
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.210
	Total da Atividade: 1.210
	Total da Unidade: 1.210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação, Inscrição, Funcional, Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Descrição Obrigações Contratadas
20.20 Secretaria de Administração	
04 122 1012 1003 Reforma e Ampliação da Sede Administrativa	
4490.51 001 Obras e Instalações	14.850
	Total do Projeto: 14.850
04 126 1040 1004 Implantação do Polo de Informática	
4490.51 001 Obras e Instalações	3.960
4490.51 701 Obras e Instalações	23.760
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	9.790
4490.52 701 Equipamentos e Material Permanente	47.520
	Total do Projeto: 85.030
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	58.960
	Total da Atividade: 58.960
	Total da Unidade: 158.840



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional/Funacional	Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
20.30 Secretaria de Finanças			
28 123 0001 0002 Encargos da Dívida com o INSS	4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	138.270	
		Total da Operação Especial:	138.270
28 123 0001 0004 Encargos da Dívida com a ENERGISA	4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	124.190	
		Total da Operação Especial:	124.190
28 843 0001 0005 Amortização da Dívida do FGTS	4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	93.060	
		Total da Operação Especial:	93.060
28 843 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida Contratada	4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	36.080	
		Total da Operação Especial:	36.080
04 123 2004 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	8.690	
		Total da Atividade:	8.690
		Total da Unidade:	400.290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional/Função/Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Bem/entos da Despesa/Ponto de Recursos	Destinação	Origem Entrada
20.40 Secretaria de Educação e Cultura		
12 361 1014 1005 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	47.520	47.520
4490.51 009 Obras e Instalações		
	Total do Projeto:	47.520
12 361 2010 1006 Reaparelhamento da Secretaria de Educação e Cultura	5.940	5.940
4490.52 009 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	5.940
13 392 1019 1007 Recuperação do Antigo Prédio do Cinema	5.940	5.940
4490.51 001 Obras e Instalações		
	Total do Projeto:	5.940
12 361 1014 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	5.940	5.940
4490.52 009 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	5.940
27 813 1019 1009 Construção e Implantação, nas Atividades a Cultura e Esporte	13.640	13.640
4490.51 001 Obras e Instalações		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	8.360
		22.000
27 812 1020 1010 Construção e Aquisição de Terreno para Campos de Futebol e Pista de Atletismo	170.060	170.060
4490.51 001 Obras e Instalações		
	Total do Projeto:	170.060
13 392 1019 1011 Implantação da Biblioteca Municipal	13.640	13.640
4490.51 001 Obras e Instalações		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	6.160
		19.800
23 695 1019 1012 Implantação de Infra Estrutura Turística	883.410	883.410
4490.51 001 Obras e Instalações		
4490.51 701 Obras e Instalações		
	Total do Projeto:	11.880
		895.290
12 365 1013 1013 Construção de Creche	14.300	14.300
4490.51 001 Obras e Instalações		
4490.51 301 Obras e Instalações		
	Total do Projeto:	14.300
		28.600
27 812 1020 1046 Construção de Academia ao Ar Livre	568.150	568.150
4490.51 001 Obras e Instalações		
4490.51 701 Obras e Instalações		
	Total do Projeto:	15.290
		583.440
12 361 1017 1047 Aquisao de Onibus Escolares	132.000	132.000
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	132.000
12 126 1040 1049 Implantacao de Bibliotecas Digitais	66.000	66.000
4490.51 001 Obras e Instalações		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		
	Total do Projeto:	132.000

- Versão 2014027

Página 5 de 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional	Programática	Detalhamento
Elementos de Despesas/Ponto de Recursos		Obrigações de Entrada
20.40 Secretaria de Educação e Cultura		
12 812 1020 1050 Implantação do Sistema de Iluminação do Estadio de Futebol		
4490.51 001 Obras e Instalações	22.000	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	44.000	
	66.000	
	Total do Projeto:	
27 812 1020 1056 Construção de Quadra pole esportivas		
4490.51 001 Obras e Instalações	165.000	
	Total do Projeto:	165.000
12 366 1018 2012 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA / Brasil Alfabetizado		
4490.52 009 Equipamentos e Material Permanente	5.236	
4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	5.236	
	Total da Atividade:	10.472
2 361 1014 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - 40%		
4490.52 101 Equipamentos e Material Permanente	880	
	Total da Atividade:	880
12 361 1014 2018 Manutenção do Desenvolvimento e Ensino Fundamental - MDE		
4490.52 009 Equipamentos e Material Permanente	53.460	
	Total da Atividade:	53.460
12 361 2010 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura		
4490.52 009 Equipamentos e Material Permanente	10.120	
	Total da Atividade:	10.120
12 361 1014 2024 Manutenção do Salário Educação		
4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	4.950	
	Total da Atividade:	4.950
12 365 1013 2029 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		
4490.52 101 Equipamentos e Material Permanente	6.160	
	Total da Atividade:	6.160
27 241 1019 2058 Implantação de Núcleo de Todas as idades no Município de Itatuba-PB.		
4490.51 001 Obras e Instalações	3.740	
4490.51 301 Obras e Instalações	118.800	
4490.52 301 Equipamentos e Material Permanente	2.420	
	Total da Atividade:	124.960
	Total da Unidade:	2.490.532



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional/Função/Programática	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
20.50 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			
15 451 1034 1014 Construção, Recuperação e Melhoria na Infra-Estrutura de Vias Públicas	4490.51 001 Obras e Instalações	407.220	407.220
		Total do Projeto:	407.220
15 452 1003 1015 Aquisição de Veículo para a Limpeza Urbana	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	59.400	59.400
		Total do Projeto:	59.400
27 813 1003 1016 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins	4490.51 001 Obras e Instalações	122.540	122.540
	4490.51 701 Obras e Instalações	88.440	88.440
		Total do Projeto:	210.980
15 451 1003 1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	4590.61 001 Aquisição de Imóveis	50.930	50.930
		Total do Projeto:	50.930
15 451 1003 1018 Construção de Galpões Industriais	4490.51 001 Obras e Instalações	23.760	23.760
		Total do Projeto:	23.760
15 452 1003 1019 Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	4490.51 001 Obras e Instalações	11.880	11.880
		Total do Projeto:	11.880
16 482 1035 1020 Construção, Recuperação, Reforma e Melhoria Habitacional	4490.51 001 Obras e Instalações	31.020	31.020
	4490.51 701 Obras e Instalações	374.000	374.000
		Total do Projeto:	405.020
17 544 1034 1021 Implantação de Abastecimento D'água	4490.51 001 Obras e Instalações	16.170	16.170
	4490.51 701 Obras e Instalações	178.200	178.200
	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	55.000	55.000
		Total do Projeto:	249.370
15 451 1034 1051 Urbanização do Acude com Criação de Área de Lazer e Iluminação	4490.51 001 Obras e Instalações	110.000	110.000
		Total do Projeto:	110.000
15 122 2005 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.420	2.420
		Total da Atividade:	2.420
		Total da Unidade:	1.530.980



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional	Função	Programática	Detração
Bem e/ou Despesa/Ponto de Recursos			Orcam entrada
20.60 Secretaria de Agricultura			
18 544 1034 1022 Construção de Açudes, Barreiros e Barragens	4490.51 001 Obras e Instalações		80.740
		Total do Projeto:	80.740
20 601 1001 1023 Aquisição de Patrulha Mecanizada	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		105.490
		Total do Projeto:	105.490
20 604 1001 1024 Construção do Matadouro Público	4490.51 001 Obras e Instalações		31.020
		Total do Projeto:	31.020
18 544 1002 1025 Perfuração e Instalação de Poços	4490.51 001 Obras e Instalações		18.590
		Total do Projeto:	18.590
18 544 1026 1026 Construção de Cisternas Rurais	4490.51 001 Obras e Instalações		31.020
		Total do Projeto:	31.020
25 752 1027 1027 Ampliação da Eletrificação Rural	4490.51 001 Obras e Instalações		31.020
		Total do Projeto:	31.020
20 602 1028 1028 Implantação de Pólo Pesqueiro	4490.51 001 Obras e Instalações		12.430
	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		12.430
		Total do Projeto:	24.860
17 544 1010 1036 Implantação de Sistema de Abastecimento d'água	4490.51 011 Obras e Instalações		8.910
	4490.51 701 Obras e Instalações		1.056.990
		Total do Projeto:	1.065.900
20 122 2006 2035 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura	4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente		770
		Total da Atividade:	770
		Total da Unidade:	1.389.410



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional Programática Páginas de Despesa/Ponto de Recursos	Dotação Orcam entábu
20.70 Secretaria de Saúde	
10 302 1036 1029 Reformar, Ampliar e Adquirir Equipamentos para Unidade de Saúde	
4490.51 011 Obras e Instalações	24.860
4490.52 011 Equipamentos e Material Permanente	12.430
Total do Projeto:	37.290
10 302 1010 1030 Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para as Unidades de Saúde	
4490.51 011 Obras e Instalações	22.000
4490.51 201 Obras e Instalações	22.000
4490.52 011 Equipamentos e Material Permanente	22.990
4490.52 201 Equipamentos e Material Permanente	22.990
Total do Projeto:	89.980
10 302 1036 1031 Aquisição de Ambulância	
4490.52 011 Equipamentos e Material Permanente	59.400
Total do Projeto:	59.400
10 303 1010 1032 Implantação de Saneamento Básico	
4490.51 011 Obras e Instalações	14.850
4490.51 201 Obras e Instalações	1.078.000
Total do Projeto:	1.092.850
10 304 1036 1033 Construção de Aterro Sanitário	
4490.51 011 Obras e Instalações	11.880
4490.51 201 Obras e Instalações	979.000
Total do Projeto:	990.880
10 304 1010 1034 Construção de melhorias Sanitárias Domiciliares	
4490.51 011 Obras e Instalações	5.940
4490.51 201 Obras e Instalações	594.000
Total do Projeto:	599.940
10 301 2007 2038 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde	
4490.52 011 Equipamentos e Material Permanente	5.720
Total da Atividade:	5.720
	Total da Unidade: 2.876.060



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Categorização Institucional/Funcional/Programática	Dotação O que é destinado
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	
20.80 Secretaria de Assistência Social	
08 241 1024 1037 Construção e Implantação do Centro de Convivência dos Idosos	
4490.51 001 Obras e Instalações	55.880
	Total do Projeto: 55.880
08 244 2008 2040 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.610
	Total da Atividade: 5.610
	Total da Unidade: 61.490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Funcional	Função	Programática	Descrição	Dotação Orçamentária	Entrada
20.90 Secretaria de Transporte					
26 782 1034 1038 Construção de Ponte				22.330	
4490.51 001 Obras e Instalações				22.330	
			Total do Projeto:		
26 782 1034 1039 Construção de Bueiros e Mata Burros				31.020	
4490.51 001 Obras e Instalações				31.020	
			Total do Projeto:		
26 782 1034 1040 Construção de Estradas e Rodagens				55.880	
4490.51 001 Obras e Instalações				55.880	
			Total do Projeto:		
26 782 1034 1041 Construção de Passagem Molhada				62.040	
4490.51 001 Obras e Instalações				62.040	
			Total do Projeto:		
26 782 2009 2042 Manutenção da Secretaria de Transporte				2.640	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente				2.640	
			Total da Atividade:		
			Total da Unidade:		173.910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Categorização Institucional Poder Executivo - Programas/Atividades		Descrição	Orçamento
21.00	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1008	1042 Aquisição de Equipamentos Médico-Odontológicos	31.020	31.020
4490.52	011 Equipamentos e Material Permanente		
		Total do Projeto:	31.020
10 301 1005	1043 Aquisição de veículo para a equipe do PSF	43.450	43.450
4490.52	011 Equipamentos e Material Permanente		
		Total do Projeto:	43.450
10 301 1036	1048 Construção da Piliclinica do Município	220.000	220.000
4490.51	201 Obras e Instalações		
		Total do Projeto:	220.000
10 305 1011	2045 Manutenção do Programa Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	660	660
4490.52	011 Equipamentos e Material Permanente		
		Total da Atividade:	660
10 301 1005	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.210	1.210
4490.52	011 Equipamentos e Material Permanente		
4490.52	201 Equipamentos e Material Permanente	26.180	26.180
		Total da Atividade:	27.390
10 302 1036	2050 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO.	1.210	1.210
4490.52	011 Equipamentos e Material Permanente		
4490.52	201 Equipamentos e Material Permanente	1.210	1.210
		Total da Atividade:	2.420
		Total da Unidade:	324.940



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

- Prefeitura Municipal de Itatuba
- Secretaria de Finanças
- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
- Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional/Programática Elementos de Despesas/Ponto de Recursos	Destinação Orcamentária
21.10 ,Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1025 1044 Construção do Centro Municipal de Capacitação Profissional	
4490.51 001 Obras e Instalações	65.890
	65.890
Total do Projeto:	
08 244 1025 1045 Implantação de um Centro de Referência da Ação Social - CRAS	
4490.51 001 Obras e Instalações	102.740
4490.51 401 Obras e Instalações	178.200
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	12.430
	293.370
Total do Projeto:	
08 244 1041 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	1.210
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	4.840
	6.050
Total da Atividade:	
08 244 1041 2055 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	660
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	13.640
	14.300
Total da Atividade:	
08 244 1042 2056 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	4.400
	4.400
Total da Atividade:	
08 244 1025 2057 Manutenção do Piso Básico Variável - PBV II	
4490.52 401 Equipamentos e Material Permanente	2.420
	2.420
Total da Atividade:	
Total da Unidade:	386.430



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

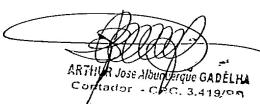
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Itatuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente	R\$ 1,00
Detalhamento das Despesas/Ponto de Recursos	
21.20 Secretaria de Segurança Pública	
06 182 1043 1052 Criação da Guarda Municipal	
4490.51 001 Obras e Instalações	
	Total do Projeto:
	55.000
	55.000
06 181 1043 1053 Instalação de Câmeras de Monitoramento em Ruas	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
	Total do Projeto:
	55.000
	55.000
06 182 1043 1054 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	
4490.51 001 Obras e Instalações	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	
	Total do Projeto:
	22.000
	22.000
	44.000
06 182 1043 1055 Criação de Conselhos Municipais de Segurança	
4490.51 001 Obras e Instalações	
	Total do Projeto:
	55.000
	55.000
	Total da Unidade:
	209.000
	Total Geral:
	100.000,00


ARTHUR JOSÉ ALMEIDA GADELHA
Confidador - C.P.C. 3.413/04


Aron Rene Martins de Andrade
PREFEITO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO 11

(Anexo de Metas Fiscais – LDO/2016)

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

- LRF – Art. 4º, § 3º -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 174/2015

Prefeito: Aron Rene Martins de Andrade.

Criado através da Lei n.º 249, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 23 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2.016

Acordo 11

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ valores em reais
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Precatórios Judiciais	85.000,00	Anulação de Dotação	85.000,00	
TOTAL	85.000,00	TOTAL	85.000,00	

FONTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON ALVIM
Contador - CRM: 3.419/09

Arón René Martins de Andrade
PREFEITO